



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA/MS

Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 524ª RO de 7/4/2022
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEECA/MS nº 1136/2022	
Referência e Interessado	:	VI - Ordem do Dia: a) Relato de Processos: a.1) de Conselheiros incumbidos de atender Solicitação da Câmara: Protocolo: P2021/183458-5 Interessado: Departamento de Fiscalização Assunto: Atribuição de Engenheiro Civil para coleta de lixo hospitalar	

EMENTA: Dispõe sobre o sobrestamento deste processo.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo administrativo n. P2021/183458-5 acima citado, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo Conselheiro Anderson Secco dos Santos, com o seguinte teor: **Histórico e fundamentação:** Trata-se do seguinte processo nº P2021/183458-5 do profissional eng. Civil ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO, para Análise quanto à atribuição para atividade descrita na ART 1320200069423. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 558/2019. A fiscalização solicita a análise da ART 1320200069423 do Profissional ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO, Engenheiro Civil, Número do Registro: MS1547 com a finalidade: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 - PROCESSO Nº 124/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES NO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE LADARIO-MS. Considerando a PL/MS n. 558/2019 que relaciona os profissionais do Sistema Confea/Crea que possuem atribuições para elaborar e apresentar junto aos órgãos ambientais os estudos e planos ambientais e correlatos e dá outras providências. Descreve ainda que os demais profissionais não elencados na presente decisão, poderão solicitar revisão de atribuições junto as suas respectivas câmaras especializadas ou ao plenário do Crea-MS, conforme Resolução n. 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea. Considerando que a atividade descrita na ART 1320200069423, faz parte da execução de um plano de gerenciamento de resíduos de saúde – PGRSS, devendo o profissional ter atribuição em sua grade escolar para desempenhar. Considerando a Análise curricular do profissional Eng. Civil ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO, não foi verificada disciplinas com conhecimento específico em microrganismos (vírus, bactérias e etc.) e em tratamento de resíduos, sendo a gestão de resíduos hospitalares, totalmente diferente da gestão de resíduos domiciliares. Considerando o Art. 25º da Resolução 218/73 do CONFEA - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão de Câmara :	CEECA/MS nº 1136/2022
----------------------------	------------------------------

que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. **Voto:** De acordo com o protocolo nº P2021/183458-5 do profissional eng. Civil ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO, considero que o profissional não possui atribuição, para atividade descrita na ART 1320200069423. Solicito que o profissional seja informado e apresente um profissional com atribuição para atividade descrita na ART 1320200069423. Coordenou a reunião a Engenheira Civil ELAINE DA SILVA DIAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ALEXANDRE FERREIRA BORGES, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, EDUARDO EUDOCIAK, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS, SERGIO VIERO DALAZOANA e STANLEY BORGES AZAMBUJA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/4/2022.

Assinado Eletronicamente
Engenheira Civil ELAINE DA SILVA DIAS
Coordenadora da CEECA